



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

LEI Nº 685/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

***"LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
MOTO TÁXI, SERVIÇOS DE TÁXIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, vem perante esta respeitável Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar no âmbito do Município o serviço de Moto Táxi.

Parágrafo Único – O serviço a que se refere o caput deste artigo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a concessão no prazo de 60 (sessenta) dias, através de Decreto.

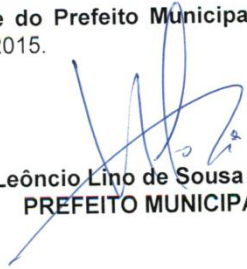
Art. 3º. A concessão de que trata a presente Lei será renovada anualmente em data e condições estabelecidas no regulamento.

Art. 4º. Quanto à regulamentação, devem ser observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.009/2009.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - TO,
em 15 (quinze) de Junho de 2015.


Leôncio Lino de Sousa Neto
PREFEITO MUNICIPAL